

# **PROJETO DE LEI N.º 6.363/2026**

Autor: Ricardo Alexandre Miguel (Delo Bate Bola)

**Autoriza, no âmbito do Município de Taquaritinga, a conversão de penalidade de multa de trânsito de natureza leve em doação voluntária de sangue ou cadastro para doação de medula óssea, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA**:

**Art. 1º.** Fica autorizada, no âmbito do Município de Taquaritinga, a conversão da penalidade de multa de trânsito de natureza leve, aplicada por órgão municipal de trânsito em doação voluntária de sangue ou cadastro como doador voluntário de medula óssea, junto a entidade oficialmente reconhecida.

**Art. 2º.** A conversão de que trata esta Lei observará, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – a infração deverá ser classificada como de natureza leve;
- II – a penalidade deverá ter sido aplicada por órgão ou agente de trânsito municipal;
- III – o infrator não poderá ser reincidente em infração de trânsito nos 12 (doze) meses anteriores;
- IV – a doação ou o cadastro deverão ser comprovados por documento emitido por hemocentro ou entidade credenciada.

**Art. 3º.** A conversão da penalidade:

- I – não implicará restituição de valores eventualmente já pagos;
- II – não afastará o registro da infração para fins estatísticos e educativos;
- III – não será admitida em infrações que envolvam risco à segurança viária.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a Lei, além de firmar convênios com hemocentros, hospitais ou entidades públicas de saúde e estabelecer procedimentos administrativos para requerimento, análise e comprovação da conversão.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi,...

**Ricardo Alexandre Miguel (Delo Bate Bola)**  
**Vereador/Propositor**